



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "Papa João Paulo II"

Comissão de Justiça e Redação

Voto de Louvor nº 006/2025

Proponente: Lucas Casagrande

Relator: Wantuil Schultz

Voto de Louvor nº 006/2025, em homenagem aos Guardas Municipais Diego Almeida Bravo e Vinícius Toneto de Freitas. Constitucionalidade. Legalidade.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Voto de Louvor, de autoria do vereador Lucas Casagrande, que almeja **homenagear os Guardas Municipais Diego Almeida Bravo e Vinícius Toneto de Freitas.**

Na justificativa consta que durante patrulhamento no bairro Marcílio de Noronha, os referidos Guardas Municipais foram acionados por uma mulher vítima de violência doméstica e tentativa de feminicídio.

Após constatarem a gravidade da situação e a ameaça à integridade física da vítima, os agentes agiram com celeridade para interromper a agressão, prender o agressor e garantir a segurança da vítima, de modo que conduziram o agressor à delegacia e acionaram apoio para que a vítima recebesse o atendimento necessário.

Eis o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão de Justiça e Redação (CJR) opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições, conforme o art. 61, inciso I, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Viana.

No exame do Voto de Louvor, verifico que tal proposição se encontra prevista no art. 104, inciso XII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viana, bem como seu conteúdo se faz respaldado pelo art. 120 do referido dispositivo, vez que pretende reconhecer a eficiência, bravura, profissionalismo, preparo técnico e compromisso dos Guardas Municipais com a segurança da população, conforme se observa:

Art. 120. Voto de Louvor é o requerimento escrito apresentado pelo Vereador para **reconhecer atos ou acontecimentos de alta significação**, que será

1





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "Papa João Paulo II"

Comissão de Justiça e Redação

discutido e votado pelo Plenário, sendo decidido por maioria simples, com as seguintes normas: [...] **(grifo meu)**

Dessa forma, não verifico óbices quanto à constitucionalidade e legalidade do Voto de Louvor nº 006, de 2025.

É o que cumpre fundamentar.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, e, no mérito, pela aprovação do Voto de Louvor nº 006, de 2025.

WANTUIL SCHULTZ
Vereador – Relator



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 39003200390038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Wantuil Schultz** em 01/08/2025 15:22

Checksum: **B98788D72FEF245C724FC21801F767D52E1BA45A8C1D200529DA04F14E5728E2**



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 39003200390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.